

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

29.11.2006

0085/2006

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116º do Regimento

por Jacky Henin, Marco Rizzo e Helmuth Markov

sobre a criação duma agência europeia da energia e a constituição dum agrupamento de interesse económico (AIE) para gerir a produção e distribuição de energia eléctrica no território da União Europeia

Caduca no dia 15.3.2007

0085/2006

Declaração escrita sobre a criação duma agência europeia da energia e a constituição dum agrupamento de interesse económico (AIE) para gerir a produção e distribuição de energia eléctrica no território da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116º do seu Regimento,
 - A. Preocupado com o corte de electricidade que afectou a União em Novembro de 2006,
 - B. Consciente de que a liberalização e privatização do sector da energia resulta sempre em aumentos dos preços e numa deterioração da qualidade do serviço prestado,
 - C. Considerando o subinvestimento dramático de que sofre a UE - em unidades de produção e redes de transporte de electricidade - devido à liberalização do mercado da energia e à separação entre produtores e distribuidores de energia,
 - D. Considerando que a energia não é uma mercadoria como outra qualquer mas constitui um bem comum da humanidade,
 - E. Considerando que é urgente investir na construção de centrais eléctricas que não libertem gases com efeito de estufa,
1. Solicita a criação duma agência europeia da energia que assegure a coordenação das políticas energéticas dos Estados-Membros e dos seus esforços de investigação e garanta o acesso universal à energia;
 2. Solicita à Comissão e ao Conselho que actuem no sentido da constituição - à escala da União - de um agrupamento de interesse económico que reúna todas as empresas de produção e distribuição de electricidade e que seja controlado pelo Conselho;
 3. Exorta a Comissão e o Conselho a porem termo à obrigação de separação entre produtores e redes de transporte de energia e a suspenderem todas as medidas de liberalização que afectem o sector da energia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, aos parlamentos e governos dos Estados-Membros, bem como ao Conselho e à Comissão.